

Lei nº 04/84

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º Fica criada uma Creche neste Município, sob a denominação "CRECHE CASO DA CRIANÇA FELIZ".

Artigo 2º Fica autorizado o Prefeito Municipal a regulamentar a creche através de Decreto, obedecendo as normas regentes da espécie.

Artigo 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com qualquer órgão Federal, Estadual ou Autárquico para manutenção da Creche, pelo que fica desde já autorizado.

Artigo 4º Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sola Benfournim Constant, 12 de março 1984
Mrs. Jaime Neri da Silva - Presidente.